

**EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO OFICINAS CULTURAIS DOS BAIROS NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.**

**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 02, de 12 de abril de 2013.**

O Município de João Pessoa, através da Fundação Cultural da Cidade DE João Pessoa jurídica de direito público interno, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Duque de Caxias, 352, Centro, João Pessoa – PB, CEP 58010-821, com os privilégios legais atribuídos às entidades de utilidade pública, representada por seu Diretor Executivo, no uso de suas atribuições legais e pela competência delegada pela Lei Municipal nº: 7.852 de 24 de Agosto de 1995, e Decretos Municipais 2.897/95 e 3.126/97, pautado no artigo 22, inciso IV, § 4º da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna público que, **do dia 15 de abril ao dia 10 de maio de 2013**, estarão abertas inscrições para cadastramento de entidades que receberão oficinas do projeto Oficinas Culturais nos Bairros por tempo determinado durante o ano de 2013, conforme as regras e prazos estabelecidos, os quais serão regidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e por este Edital.

**Art. 1** Torna público o presente Edital, para cadastramento de entidades, instituições públicas e privadas sem fins lucrativos para o recebimento do projeto Oficinas Culturais nos Bairros nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

## **1. DO INTERVENIENTE**

**Art.2** O Município de João Pessoa, por intermédio da Fundação Cultural de João Pessoa-FUNJOPE, celebrará parceria com instituições públicas e privadas, sem fins lucrativos, legalmente constituídas, que desenvolvam atividades regulares há pelo menos dois anos referentes à matéria objeto (cultura) do termo de parceria a ser celebrado, no Município em que serão desenvolvidos os projetos atinentes a implementação das Oficinas Culturais nos Bairros.

**Art. 3** O cadastramento das instituições (entidades) não obrigará o Município de João Pessoa/ Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, a formalizar os termos de parceria, não caracterizando expectativa de direito para os cadastrados.

## **2. DO OBJETO**

**Art.4** Constitui objeto do presente Edital o chamamento público para promoção de cadastramento de entidades públicas e privadas sem fins lucrativos, interessadas em estabelecer parceria mútua para a execução das atividades inerentes à qualificação profissional no âmbito da formação cultural.

## **3. DO PROGRAMA OFICINAS CULTURAIS NOS BAIRROS**

**Art.5** Compreende-se pelo projeto ‘Oficinas Culturais nos Bairros’ oficinas culturais disponibilizadas em edital incluindo as áreas de artes visuais, dança, audiovisual, música, artes cênicas, cultura popular, literatura, comunicação,



culinária, entre outros segmentos. Sendo gratuito o acesso ao serviço pela população contemplando todas as faixas etárias. Priorizando espaços comunitários em diferentes localidades de João Pessoa, possibilitam o desenvolvimento de ações culturais sustentadas pelos princípios da autonomia, protagonismo e empoderamento social, integrando uma gestão compartilhada e transformadora da instituição cadastrada e selecionada com a Fundação Cultural de João Pessoa.

#### **4. DATA, HORA E LOCAL**

**Art.6** Os documentos de Qualificação/Habilitação Jurídica – Fiscal e Financeira, das entidades serão recebidos, exclusivamente, no Protocolo da Fundação Cultural de João Pessoa-Funjope, no período de **15 de abril a 10 de maio de 2013**, de terça-feira a sexta-feira, durante o horário das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 17 horas, na sede da FUNJOPE, situada no endereço abaixo indicado:

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOAO PESSOA**

Rua Duque de Caxias, 352 – Centro- João Pessoa/PB.

Cep.:58.010-821

**Art.7** Não serão aceitas inscrições enviadas por fax, internet, correios ou outra forma distinta das especificadas nesta convocatória.

**Art.8** Formalização de Consultas do Edital:

Assessoria Pedagógica –Funjope

**Gabriela Marques**

e-mail: gabrielapedagogicofunjope@gmail.com

Telefone: 8760 1156

## 5. DA PARTICIPAÇÃO

**Art. 9** Poderão participar do processo entidades públicas e de natureza privada sem fins lucrativos como associações, sindicatos, cooperativas, fundações privadas, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs) e Organizações Sociais (OS), sediadas e com atuação comprovada em atividades referentes à matéria objeto do termo de parceria **há pelo menos dois anos**, que desenvolvam trabalhos sociais e culturais e/ou em áreas correlatas e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

**Art. 10.** É vedada à participação deste credenciamento às entidades que se encontrarem em uma ou mais das seguintes situações:

**I-** Que estiverem cumprindo penalidades de suspensão ou que tenham sido declaradas inidôneas, por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais ou municipais;

**II-** Que não comprovem atuação na área sociocultural;

**III-** Que não apresentem quaisquer documentos de inscrição, ou do não cumprimento do estabelecido no **Art. 13**, implicando imediato indeferimento da inscrição;

**IV-** As inscrições apresentadas após o período estabelecido no **Art.6**, serão automaticamente indeferidas;

V- Entidades que tenham em seus quadros servidores da Funjope seus cônjuges e parentes até 2º grau, entidades vinculados ou mantidos pela FUNJOPE, como também as de pessoas físicas ou jurídicas não domiciliadas ou sediadas na cidade de João Pessoa.

**Art.11** Em se tratando de Órgãos e Entidades Públicas, será exigida a atualização de todas as informações quanto aos representantes do órgão ou entidade proponente, bem como de seu interveniente, quando houver.

**Art.12** Não podem participar, sob pena de imediata inabilitação:

- I) Pessoa física;
- II) Instituições com fins lucrativos;
- III) Instituições que estejam em mora, inadimplentes com convênios celebrados com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Municipal e Estadual, ou irregular em qualquer;
- IV) Entidades que tenha em seus quadros servidor público vinculado a Funjope.

**Art.13** O proponente deverá apresentar declaração da não ocorrência dessas hipóteses previstas no **Art. 11**.

**Art.14** O Envelope de Inscrição deverá conter em seu interior, obrigatoriamente, dois envelopes lacrados contendo o seguinte:

**I- Envelope 01 – Habilitação Técnica:**

- a) Requerimento de Inscrição (Anexo I);
- b) Declaração de Compromisso (Anexo II );
- c) Relatório de Atividades da Entidade nos últimos dois anos, assinado, conjuntamente, pelo PRESIDENTE E SECRETÁRIO;
- d) Currículo da entidade bem como comprovação de atuação na área sociais e culturais e/ou em áreas correlatas na cidade de João Pessoa há mais de 2 (dois) anos;
- e) Declaração formal, por escrito, por parte da instituição interessada que atenda aos requisitos de credenciamento, possui experiência na área que trata este edital;

## **II- Envelope 02- Habilitação Jurídica:**

- a) Cartão do CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Ato constitutivo, Estatuto em vigor, e suas alterações, devidamente registrado no cartório competente, em que conste expressamente em seu objetivo social que se amolde ao escopo do presente Edital;
- c) Tratando-se de OS e OSCIP, os respectivos contratos de gestão e termos de parceria
- c) Cópia do CPF, RG e comprovante de residência do responsável legal pela pessoa jurídica;
- d) Ata de Eleição da Diretoria;
- e) Certificado de regularidade junto ao FGTS ( [www .caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br) );
- f) Certidão Negativa de Débitos (Previdenciária) do INSS ([www .receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do Município de João Pessoa ([www.joaopessoa.pb.gov.br](http://www.joaopessoa.pb.gov.br) )

- h) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela SER/PB ([www.receita.pb.gov.br](http://www.receita.pb.gov.br));
- i) Certidão Negativa Conjunta Federal emitida pela Secretaria da Receita Federal ( [www .receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).
- l) Comprovante de endereço atualizado da entidade (CAGEPA, ENERGISA) ou Telefone ou Correspondência Bancária ou Ata da Assembleia Entidade declarando o endereço atualizado);

**Art.15** A documentação que será ofertada no envelope deverá ser apresentada por cópia, autenticada por Cartório competente ou por Servidor Público da Funjope.

**Art. 16** O envelope que contém os documentos de habilitação, deve conter a documentação do **Art.14**, e ser protocolado na Funjope da seguinte forma:

- I) Remetente: (nome da entidade sem abreviatura conforme registro no CNPJ, com endereço completo);
- II) A documentação nos envelopes deverá ser numerada bem como rubricadas todas as folhas.

## 6. DOS PRINCÍPIOS

**Art.17** O edital de cadastramento deverá respeitar os seguintes princípios gerais:

- I) Equilíbrio na distribuição de oficinas culturais nas diversas regiões da cidade onde apresentam elevado índice de exclusão de políticas públicas e de baixa renda;

II) Existência de estratégias e condições (por parte da entidade) de atendimento e manutenção do serviço (oficinas);

## 7. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA E COMISSÃO

**Art. 18** A Comissão de Habilitação Técnica será composta de 02 (dois) técnicos da Assessora Pedagógica da Funjope e a análise documental será feita pela Assessoria Jurídica.

**Art. 19** A comissão será responsável pela avaliação das inscrições, habilitando-as para a avaliação jurídica e cultural dos inscritos, observadas as exigências constantes deste Edital.

**Art. 20** É facultada às comissões ou autoridade superior, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de qualquer documento ou informação que deveria constar originariamente na inscrição.

**Art. 21** Compete à Diretoria da FUNJOPE a análise dos recursos, em última instância.

**Art. 22** Caberá recurso das decisões da Comissão de Habilitação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da data de publicação do resultado no endereço eletrônico [www.joaopessoa.pb.gov.br](http://www.joaopessoa.pb.gov.br).

**Art. 23** O recurso a que se refere o **Art. 21** deverá ser encaminhado diretamente no Setor de Protocolo da FUNJOPE, conforme endereço citado no **Art. 6**.



**Art. 24** Serão analisados os recursos entregues até às 17h do último dia do prazo, obedecendo ao disposto no **Art.21** deste Edital.

**Art. 25** Compete ao Diretor Executivo da FUNJOPE homologar o resultado final do cadastramento de que trata o presente Edital.

**Art.26** O responsável pela entidade contemplada com o cadastramento será convocado a comparecer, no prazo determinado pela Funjope para assinar Termo de Compromisso referente ao que trata este Edital.

## **8. DA CONTRAPARTIDA**

**Art.27** As entidades cadastradas e aptas a receberem os serviços (oficinas) que trata o presente edital se comprometem através do Termo de Compromisso autorizar, fornecer, apresentar, ceder, gratuitamente a Funjope:

I) Autorizar o direito de uso do nome da entidade cadastrada para efeito de divulgação do objeto deste edital fazendo uso da imagem do projeto para reprodução e/ou divulgação em qualquer peça promocional e/ou publicitária do evento e ainda, sem limitação e livremente, usar e fruir, independentemente de tempo, território, meios de fixação e reprodução, para fins institucionais, inserção em banco de dados, sitio na Internet e/ou intranet, livros, publicações e por todo e qualquer veículo, processo ou meio de comunicação e publicidade existentes ou que venham a ser criados, sempre que, a critério da FUNJOPE, sua utilização seja capaz de beneficiar e estimular a cultura local;

III) Autorizar a FUNJOPE, de forma plena, gratuita, universal, perpétua, ou na existência de limitação de tempo, pelo prazo máximo previsto na legislação que rege os direitos da personalidade, em caráter irrevogável e irretratável, a fazer uso de sua imagem, nome, prenome, nome artístico, fotografias e dados biográficos, por todo e qualquer veículo, processo ou meio de comunicação e publicidade existentes ou que venham a ser criados;

IV) Arcar com local apropriado, limpo e condizente para realização das oficinas contempladas pela entidade;

V) Organizar documentação de frequências e relatórios que deverão ser encaminhados mensalmente a Funjope durante o período da(s) oficina(s);

VI) Arcar com a divulgação e manutenção mínima de 10 alunos por oficinas.

## **9. SANÇÕES/PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

**Art. 28** A entidade que não cumprir o que trata este edital sofrerá:

- I. Advertência;
- II. Cancelamento da oficina, conforme análise técnica da Funjope;
- III. Impedimento de participar de editais da Funjope, desta área, pelo período de (dois) anos.

## **10. DESCREDENCIAMENTO**

**Art. 29** Durante a vigência do credenciamento (anual) a entidade estará sujeita ao descredenciamento caso:

- I) Deixe de ser uma entidade sem fins lucrativos;
- II) Caso perca essa condição devido a problemas legais e de prestação de contas ou mal uso de recursos financeiros;
- III) Altere o estatuto e deixe de constar expressa e necessariamente cláusulas no seu estatuto definindo, dentre as suas finalidades, da prestação de serviços na área que trata este edital;
- IV) Tenha suas contas rejeitadas pelo seu conselho fiscal ou por qualquer órgão de controle e fiscalização;
- V) Deixe de cumprir com as obrigações estabelecidas pela Funjope no termo de parceria e/ou acordos de cooperação que venham a ser firmados;
- VI) Tenha desempenho insatisfatório na condução dos serviços recebidos pela avaliação feita por técnicos e especialistas da Funjope;

## **11. DO CRONOGRAMA**

**Art.30** Os interessados devem observar o seguinte cronograma:

Publicação da Convocatória	<b>12 de abril</b>
Período de Inscrições	<b>15 abril a 10 de maio</b>
Análise Documental	<b>13 a 16 de maio</b>
Publicação do resultado da análise	<b>17 de maio</b>

documental	
Recursos sobre a análise documental	<b>20 e 21 de maio</b>
Análise de Mérito	<b>22 a 24 de maio</b>
Publicação do resultado final conforme ordem classificatória	<b>27 de maio</b>

## 12. DO TERMO DE COMPROMISSO

**Art.31** A entidade cadastrada poderá assinar o Termo de Compromisso no qual assumirá a responsabilidade de manutenção, andamento, e gerenciamento nos prazos estipulados pelo Projeto.

**Parágrafo Único:** O Termo de Compromisso terá vigência da sua assinatura até dezembro de 2013.

## 13. OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

**Art.32** A entidade contemplada se compromete a conduzir os trabalhos, na forma em que foi aprovado, conforme estabelecido no Termo de Compromisso.

**Art. 33** Eventuais modificações na condução dos trabalhos não serão aceitas sem a prévia aprovação da Funjope.

**Art.34** As peças promocionais referentes ao Projeto das Oficinas nos Bairros deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

**Art.35** A instituição contemplada deverá enviar, em uma periodicidade a ser ajustada no Termo de Compromisso, relatório apresentando a execução da oficina contemplada pela entidade.

#### **14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO CADASTRAMENTO**

**Art.36** O resultado da seleção deste Edital será divulgado no sítio eletrônico [www.joaopessoa.pb.gov.br](http://www.joaopessoa.pb.gov.br), sendo de total responsabilidade da entidade proponente o acompanhamento do mesmo.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art.38** Não será permitida alterar parcial ou integralmente o projeto de oficina encaminhado pela Fundação.

**Art. 39** Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria da Funjope.

**Art. 40** O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do inscrito com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

**Art.41** As entidades inscritas passarão a fazer parte do Cadastro Cultural da Funjope para fins de pesquisas e mapeamentos da produção cultural.

**Art.42** As eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

**Art.43** A entidade inscrita será a única responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando a Funjope de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**Art.44** O descumprimento das obrigações previstas no edital ensejará em adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

**Art.45** Os ônus da inscrição, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade inscrita.

**Art.46** Os casos omissos neste Edital serão decididos pela FUNJOPE, observando o determinado na legislação pertinente.

**Art.47** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei 8.666/93, até o quinto dia útil que anteceder o início da habilitação técnica, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**Art. 48** O presente Edital pode a qualquer tempo ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Funjope, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.



**DADOS DO INSCRITO**

Nome do representante legal da entidade:

Endereço:

Bairro:

CEP:

RG:

CPF:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

NÚMERO:

COMPLEMEN

TO:

BAIRRO:

CEP:

DDD TELEFONE:

FAX:

**Área da Oficina :**

culinária    dança    música    artes cênicas

artes visuais    literatura    áudio visual    comunicação

cultura popular

outra

**Faixa etária do público alvo:**

Crianças    Jovens    Adultos    Idosos    Geral

CORREIO ELETRÔNICO DA ENTIDADE E DO RESPONSÁVEL PELA MESMA:





**João Pessoa, PB, ..... de .....de 2013.**

Assinatura



## ANEXO II

### Declaração de Compromisso

Eu,.....,  
residente na rua/  
av.....bairro:.....,  
cidade.....,representante  
da.....  
.....,CNPJ:.....,assumo  
o compromisso de assegurar o bom andamento, a manutenção e  
gerenciamento pelo período que compreende início e conclusão dos  
trabalhos das oficinas do **Projeto Oficinas Culturais nos Bairros da  
Fundação Cultural de João Pessoa-Funjope, nos termos do Edital  
de Cadastramento de Oficinas.**

João Pessoa, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

---

(Nome/cargo)

Obs: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da entidade